



Edital nº 01 de 15 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS DO PROCESSO SELETIVO 2024/1 PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ANÁLISE DE MARKETING DIGITAL DO IF SUDESTE MG - *CAMPUS* AVANÇADO CATAGUASES

Processo n° 23223.000089/2024-71

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES, nomeado pela Portaria nº 1.139 de 16/11/2021, publicada no DOU de 17/11/2021, Edição 215, Seção 2, pág. 19, e no uso das atribuições legais, RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para as vagas ociosas para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Análise de Marketing Digital do Processo Seletivo 2024/1 do IF Sudeste MG - *Campus* Avançado Cataguases, na modalidade presencial. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 2012), a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e a Resolução CEPE -IF Sudeste MG nº 05/2019, considera-se:
- **1.1.1.** Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no curso de Pós-graduação, excluídas as transferências.
- **1.2.** Entende-se por modalidade presencial a oferta de ensino no qual o discente deverá frequentar presencialmente a instituição onde o curso será ofertado.

2. DO CURSO E VAGAS

- **2.1.** As vagas ociosas do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Análise de Marketing Digital, ofertado na modalidade presencial oferecidas no *Campus* Avançado Cataguases, referem-se a vagas que, no Processo Seletivo 2024/1, não preencheram o número de vagas ofertadas após as chamadas previstas no edital de matrícula: "20/2023: Edital de Matrícula dos Cursos de Pós-graduação".
- **2.2** O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01.**
- **2.3.** O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Análise de Marketing Digital terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.





QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2024, no campus Cataguases do IF Sudeste MG.

		Público-alvo:	Número de vagas				
Campus	Curso de Pós- Graduação Lato Sensu		Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa — Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)		Duração	Carga horária
Cataguases	Análise de Marketing Digital	Portadores de diploma de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia)	17	5	Curso na modalidade presencial com aulas às sextas- feiras à noite e sábado de manhã e tarde.	Mínimo de 2 (dois) e máximo de 3 (três) semestres letivos	360 h

2.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o QUADRO 01 são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Ação Afirmativa — Considerando <u>a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação</u>, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com <u>Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.</u>

- **2.3.2.** Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros pretos e pardos e documental Indígena), observado o disposto na <u>Portaria Normativa/MEC nº 18</u>, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela <u>Portaria Normativa nº 9</u>, de 5 de maio de 2017).
- **2.3.3.** Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, observado o disposto na <u>Portaria Normativa/MEC nº 18</u>, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela <u>Portaria Normativa nº 9</u>, de 5 de maio de 2017).
- **2.3.4.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros pretos e pardos e documental Indígena).
- **2.3.5.** Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **2.3.2** e **2.3.3** perderão a vaga.





- **2.3.6.** O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4 o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas em processos seletivos¹.
- 2.4. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.
- **2.5.1.** A preferência de vagas excedentes é para o Grupo B (ação afirmativa pretos, pardos e indígenas e PCD), seguido do Grupo A (ampla concorrência).

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição deverá ser realizada, única e exclusivamente por meio de formulário online, disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/vFZRUWfAPPzumoij8, no período das 00h00 do dia 18/01/2024 até às 23h59min do dia 25/01/2024, considerando o horário de Brasília.
- **3.2.** O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.
- **3.3.** Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no item **4 Da Seleção**.
- **3.3.1.** Além de apresentar os documentos do item **3.3**, os candidatos deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, do IF Sudeste MG, conforme **ANEXO II**.
- 3.4. Uma vez preenchido o formulário de inscrição, não serão permitidas alterações.
- **3.5.** É fundamental a inserção de e-mail do Gmail e número de telefone ativos no momento da inscrição.
- **3.6.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto das informações.
- **3.7.** As inscrições incompletas, com documentação inválida, divergente do solicitado, ilegível, sem estar digitalizada em sua integralidade, com ausência do verso, se for o caso, ou sem assinatura, no caso de declarações, serão indeferidas.
- **3.8.** O campus disponibilizará, no período de 18/01/2024 a 25/01/2024, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, computador com acesso à internet para que os candidatos possam utilizar.
- **3.9.** A inscrição no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.
- **3.10.** O candidato que, no prazo de inscrições deste edital, não concluir a inscrição no formulário de inscrição, ou enviá-la de forma divergente de algum dos itens deste edital, não poderá concorrer à vaga e terá sua inscrição indeferida.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.





4. FORMA DE SELEÇÃO

- **4.1.** A seleção será feita em **fase única (eliminatória e classificatória)**. Os documentos a serem avaliados na Análise de currículo que terá valor de até 100 pontos (Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 02) deverão ser anexados no momento da inscrição, como <u>um único arquivo</u> e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item 4.2. O documento anexado na inscrição <u>deverá</u> ser no formato PDF e ter no máximo 10 MB.
- **4.2.** Os documentos a serem inseridos são obrigatórios e caso não ocorra o candidato estará sujeito a desclassificação. O candidato deverá inserir a documentação a seguir, **como um único arquivo, em formato PDF**:
- I. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO III ou IV), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada no ANEXO V. II. Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO V), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 02). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.
- **4.3.** Caso não sejam anexados, no ato da inscrição, os documentos exatamente como descrito no item **4.2**, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero) e será desclassificado.
- 4.4. O Currículo deverá ser entregue conforme descrito no ANEXO III ou no ANEXO IV.

QUADRO 02: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Análise de Marketing Digital.

AVALIAÇÃO DO CUR	RÍCULO		
FORMAÇÃO COMPLE	MENTAR		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área ou áreas afins com carga horária mínima de 80h	3 por curso	4	12,0
EXPERIÊNCIA PROFIS	SSIONAL		
Experiência profissional na área de atuação	5 a cada semestre	6	30,0
Experiência profissional em outras áreas	3 a cada semestre	6	18,0
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	E TÉCNICA		
Artigo em periódico como autor ou coautor	5 por obra	3	15,0
Artigo completo publicado em anais de eventos	3 por obra	2	6,0
Resumo publicado em anais de eventos	1 por obra	5	5,0
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	3,5 por obra	2	7,0
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins	3,5 por atividade	2	7,0
Total			100

- **4.5.** A análise da inscrição e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma Comissão de Seleção *ad hoc* do *Campus* Avançado Cataguases.
- 4.6. O candidato somente será classificado após a conclusão da inscrição.





5. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** O resultado provisório da classificação será divulgado a partir das 18 horas do dia 01/02/2024 no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2024.
- **5.2.** Para interposição de **recurso contra o deferimento ou indeferimento de inscrição e classificação**, o candidato deverá enviar um e-mail, no endereço eletrônico <u>secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br</u>, com assunto: **RECURSO PÓS-GRADUAÇÃO**, entre os dias 02/02/2024 a 05/02/2024.
- **5.2.1.** Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.
- 5.3. Os candidatos que não solicitaram inscrição no prazo estipulado no item 3.1 não poderão interpor recurso.
- **5.4.** O resultado final da inscrição e classificação, os resultados dos recursos e a convocação para a matrícula dos candidatos selecionados serão divulgados no dia 06/02/2024, no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2024.

6. DA MATRÍCULA

- **6.1.** Todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Análise de Marketing deverão enviar ao *campus*, a seguinte documentação, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, no endereço eletrônico <u>secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br</u>, com assunto: **DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA PÓS-GRADUAÇÃO**, para efetivação da matrícula:
 - a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau até no máximo o primeiro dia letivo (23/02/2024), de acordo com calendário acadêmico;
 - Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
 - b) Documento de identificação oficial com foto;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
 - d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
 - e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/;
 - g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme ANEXO VI;
 - h) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante).
- **6.1.1.** Além de apresentar os documentos do subitem 6.1., todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme ANEXO II.





- **6.2.** Os candidatos que se inscreveram para vagas nos grupos B e C também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:
 - a) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas;
 - **b)** Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados no grupo B, conforme ANEXO VII deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - i. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo B, conforme ANEXO VIII deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - ii. 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme ANEXO VIII deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 02/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos);
 - iii. Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena, podendo ser:
 - 1. apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2. declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme ANEXO IX deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
 - 3. declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
 - c) Laudo médico original para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;
- **6.3.** A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.
- **6.4.** Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulado no cronograma do ANEXO I.

7. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS B

- **7.1.** A apuração da condição de candidato com deficiência consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula.
- **7.2.** A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 2012), na a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias





discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021 e a Resolução CEPE -IF Sudeste MG nº 05/2019.

- **7.3.** Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação (Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022).
- 7.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), Lei nº 12.990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).
- **7.5.** A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO VII**), bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VIII**.
- **7.6.** Para a análise será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.
- **7.6.1** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.
- **7.6.2.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

8. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS MATRÍCULAS

- **8.1.** O resultado provisório das matrículas será divulgado no dia 20/02/2024 no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2024.
- **8.2.** Para interposição de recurso contra o indeferimento de matrícula, o candidato deverá protocolar pedido via e-mail, no endereço eletrônico <u>secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br</u>, com assunto: **RECURSO MATRÍCULA PÓS-GRADUAÇÃO**, entre os dias 21/02/2024 e 22/02/2024.
- **8.2.1.** Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.





8.3. O resultado final da matrícula será divulgado no dia 23/02/2024, no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital, que deverá ser apresentado de forma fundamentada e dirigida à Secretaria Acadêmica do Campus através do e-mail secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 16/01/2024.
- **9.2.** De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.2.1.** Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO II**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.
- **9.3.** Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- **9.4.** O candidato admitido por vagas ociosas cumprirá as normas e regulamentos do IF Sudeste MG.
- **9.5.** O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.
- **9.6.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **9.7.** É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2024.
- **9.8.** Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail <u>secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br</u> ou contato telefônico (e WhatsApp) através dos números (32)998519177 ou (32)984697528
- **9.9.** Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus, em consonância com a Coordenação de Ensino.

Cataguases, 15 de janeiro de 2024.





ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA		
Publicação do Edital	15/01/2024		
Período de Impugnação do Edital	Das 00h às 23h59min do dia 16/01/2024		
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	Após as 18h de 17/01/2024		
Período de Inscrições	18/01/2024 a 25/01/2024		
Análise das solicitações de inscrições e classificações	26/01/2024 a 31/01/2024		
Publicação da relação provisória das inscrições e classificação provisória	Após as 18h de 01/02/2024		
Período de recurso contra a inscrição e classificação provisória	02/02/2024 a 05/02/2024		
Análise dos recursos inscrições e classificação	06/02/2024		
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso contra a inscrição e classificação provisória	06/02/2024		
Divulgação da classificação final e convocação de matrícula			
Período de matrícula – via e-mail	07/02/2024 a 09/02/2024		
Análises dos documentos de matrícula, de Heteroidentificação e de PcD	15/02/2024 a 19/02/2024		
Resultado provisório da Matrícula	Após às 18h de 20/02/2024		
Período de recurso contra o resultado da matrícula	21/02/2024 e 22/02/2024		
Análises recursos matrículas	23/02/2024		
Resultado da Matrícula	23/02/2024		





ANEXO II TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 50 do art. 80 da Lei no 13.709.

_	,de	_de 20
	Assinatura do candidato(a)	





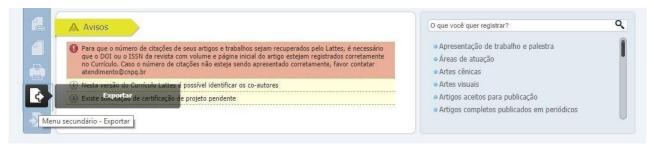
ANEXO III PREPARO DO CURRÍCULO *LATTES*

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO IV.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo V).

Passo a passo:

- a) Acesse o site "lattes.cnpq.br"
- b) Clique em "Atualizar currículo"
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em "Exportar"



- e) Na janela que irá se abrir, marque "RTF" e clique em "Confirmar"
- f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica da produção: "ABNT"
 - 3) Período da atuação profissional: "Todo o período"
- 4) Produção: marcar "Mostrar informações adicionais" e "Utilizar Citação Bibliográfica Informada"
 - 5) Período da produção: "Todo o período".
- g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.





ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.





ANEXO V DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
FORMAÇ	CÃO COMPLE	MENTAR	
Cursos na área ou áreas afins com carga horária mínima de 80h	(máximo 4)	3 por curso	(máximo 12)
EXPERIÍ	ÊNCIA PROFI	SSIONAL	
Experiência profissional na área de atuação	(máximo 6)	5 por semestre	(máximo 30)
Experiência profissional em outras áreas	(máximo 6)	3 por semestre	(máximo 18)
PRODUÇÃO	CIENTÍFICA	E TÉCNICA	
Artigo em periódico como autor ou coautor	(máximo 3)	5 por obra	(máximo 15)
Artigo completo publicado em anais de eventos	(máximo 2)	3 por obra	(máximo 6)
Resumo publicado em anais de eventos	(máximo 5)	1 por obra	(máximo 5)
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	(máximo 2)	3,5 por obra	(máximo 7)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de	(máximo 2)	3,5 por atividade	(máximo 7)
extensão, na área e áreas fins			
		Total geral:	(máximo 100)

Nome:		
N.º Inscrição / CPF		
,		
	Assinatura do Candidato	





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu,		, decl	aro estar ciente	de que ao acessar	a sala
de aula remota ou participar de videoc	onferência	a em razão da	s atividades de e	nsino remoto real	izadas
pelo Instituto Federal de Educação, Cio	ência e Te	cnologia do S	udeste de Minas	Gerais, em decor	rência
da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)), a minha in	nagem e voz se	erão captadas e e	starão
disponíveis para serem utilizadas	para fins	educaciona	is, em formato	assíncrono, e	prazo
indeterminado, sendo vedada qualque	r utilizaçã	o com finalid	ade lucrativa. E	m caso de discord	ância,
tenho a ciência de que minha câmera	a e micro	fone deverão	permanecer de	sligados durante t	toda a
interatividade síncrona.					
	,	de	de		
	A = = i = = 4==	4. 4:		-	
	Assinatu	ra do discente	•		



II.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, **VOZE DADOS**

Eu		,
CPF		
nº	, candidato ao Processo Seletivo:	
	, venho por meio desse confirmar	minha autodeclaração de
quesou:		
() NEGRO/PRE	· ·	
	nformar etnia/nação indígena):	
constatação de i de procediment cancelamentoda de minha intei	nformações prestadas são de minha inteira responsabilidad inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qua to administrativo que me assegure o contraditório e a minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventuaira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) regração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.	alquer momento, por meio ampla defesa, ensejará o almente cabíveis.
Leinº 12.288/20 quese autodecla	dato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar cie 210 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é aram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usad ografia e Estatística (IBGE).	o conjunto de pessoas
tomará por ser adotad predominan do nariz, da ou não, con	sso de heteroidentificação (validação) da minha au referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta o do pela comissão será a análise do conjunto o ntemente, a cor da pele, acrescida da observância da texto boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja mo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico o erada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.	u parda), e que o critério a de características físicas, ura do cabelo, da formação socialmente reconhecido/a,
Portaria do MEC	quadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018 , no De C nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade d nscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identific	la informação prestada por
 Se candidatos do meu no entrevista t característica Se candida Concedo ao Insti 	s negros (pretos e pardos), a gravação e/ou análise da minlome, constante nos arquivos de foto e vídeo	ha imagem, da minha voz e (se solicitado), ou da erificação das minhas mim enviados.
	, de de 20	
	,dede 20_	

Assinatura do candidato(a)





ANEXO VIII - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:





Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.





2. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo..

- 1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:
 - a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
 - b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
 - c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
 - d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
 - e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30" (trinta segundos) de duração.
- 2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.
- 3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:
 - a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
 - b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
 - c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
 - d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

"Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo do IF Sudeste MG de vagas ociosas do ano de 2024, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012".

- e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.
- 4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 desta Instrução Normativa.





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-as	, localizada			
no endereço _				
	, Estado _	CEP		, declaramos para
os devidos fin	s de direito que o(a) candida	ato (a)		
	, CPF			
e pertence a e	esta comunidade à etnia/naçã	йо	·	
Por ser verdad	le, dato e assino.			
		,de	de 20	_·
Assinatura de	Liderança:			
Nome Comple	eto (por extenso):			
CPF:				
	ontato: ()			
Assinatura de	Liderança:			_
Nome Comple	eto (por extenso):			
	ontato: ()			





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ESTAR EM DIA COM SERVIÇO MILITAR

Eu,			, CPF	r nº_		,
inscrito(a) no Processo Seletivo	, do	Instituto	Federal	de	Educação,	Ciência e
Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus _				, a	ifirmo que e	stou em dia
com o Serviço Militar.						
Estou ciente de que, se for detectada falsidade dest termos da legislação em vigor.	a dec	laração est	arei sujei	to a	penalidades	legais, nos
,de _			de 20_			
Assinatura d	o can	didato(a)				_